A Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE

Processo n.º 081 /03

PROJETO DE LEI N. º 049 /03 **de 27 de AGOSTO de 2003**

Denomina a **Rua** " **Z - 5** ", no bairro Doutor Silvio Leite, para Rua FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - A Rua " **Z - 5** ", no bairro Doutor Silvio Leite, passa a ter nova denominação: **Rua FRANCISCO ANACLETO DA SILVA,**.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 60 dias, de placas Indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 27 de agosto de 2003

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
- Vereador/PL –

JUSTIFICATIVA

O senhor FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, nasceu em Pernambuco em 1912. Casou com a senhora Maria Santa da Silva. Chegou em Roraima em 1946, e passou a trabalhar como Ajudante de Ordens do primeiro Governador do recém criado Território Federal do Rio Branco, o capitão Ene Garcez dos Reis. Em 1967, retornou à sua terra para buscar sua família.

Quando aqui chegou passou a trabalhar na agricultura, na Mata Geral – hoje Colônia São Silvestre – Alto Alegre.

Foi um homem de fibra e devotado à família, que soube criar na base do trabalho e da educação.

Faleceu em 1971, deixando os filhos Erocilda Anacleto da Silva, Valtino Anacleto da Silva e Francisco Anacleto da Silva – este último, um dos melhores profissionais na área de administração de pessoal, e atualmente exerce a função de Coordenador, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, responsável pelo Projeto ´´ A Cidadania com endereço certo`` - voltado para a normatização dos endereços das ruas desta cidade,

Acreditamos que o nome do saudoso Francisco Anacleto da Silva, um homem que soube conquistar a amizade de muitos, e, através do trabalho honrado – construiu uma família que hoje dignifica este Estado, é que conclamamos os nobres Vereadores a aprovarem este Projeto.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE

- Vereador/ PL -

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 09 / 08 / 03
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente sobre o presente Projeto de Lei nº 049/2003, de autoria do Vereador Alfonso Rodrigues do Vale, o qual Denomina a Rua "Z-5", no Bairro Doutor Sílvio Leite, de Francisco Anacleto da Silva.

Manifestamos-nos favoravelmente a sua aprovação tendo em vista que é legal e constitucional, conforme dispõe o art. 30 inciso I da Constituição Federal e o art.15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer, s.m.j.

Ruben da Silva Bento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor relator, Vereador Ruben da Silva Bento, que dispõe sobre o Projeto de Lei nº 049/2003, de autoria do Vereador Alfonso Rodrigues do Vale, o qual **Denomina a Rua "Z-5", no Bairro Doutor Sílvio Leite, de Francisco Anacleto da Silva.**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 22 DE SETEMBRO DE 2003.

IVO RODRIGUES CANTANHÊDE FILHO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO, SECRETÁRIO RUBEN DA SILVA BENTO E SEVERINO DUARTE DA SILVA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 049 DE 27 DE AGOSTO DE 2003, DE AUTORIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE , O QUAL **"DENOMINA A RUA "Z-5", NO BAIRRO DOUTOR SILVIO LEITE, DE FRANCISCO ANACLETO DA SILVA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORAVÉL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 22 DE SETEMBRO DE 2003.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em ... / ...
... Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, emitimos o Parecer desta Comissão Permanente sobre o presente Projeto de Lei nº 049/03, de autoria do Vereador Alfonso Rodrigues do Vale, que dispõe sobre a mudança de denominação da Rua "Z-5", no Bairro Sílvio Leite, para a Rua Francisco Anacleto da Silva.

Manifestamos-nos favoravelmente a sua aprovação tendo em vista que é da competência do Município, legislar sobre a referida matéria, de acordo com o que dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal e o art. 15, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer, s.m.j.

Otoniel Ferreira de Souza
Presidente/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o Parecer do senhor relator, Vereador Otoniel Ferreira de Souza, que dispõe sobre o Projeto de Lei nº 049/2003, de autoria do Vereador Alfonso Rodrigues do Vale, o qual Denomina a Rua Z-5, no Bairro Sílvio Leite, para a Rua Francisco Anacleto da Silva.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 24 DE SETEMBRO DE 2003.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

WALTEIR ALVES PINTO
SECRETÁRIO

RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS ONZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO WALTEIR ALVES PINTO E RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 049 DE 27 DE AGOSTO DE 2003, DE AUTORIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE, O QUAL **"DENOMINA A RUA Z-5, NO BAIRRO SÍLVIO LEITE PARA A RUA FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORAVÉL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 24 DE SETEMBRO DE 2003.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

WALTEIR ALVES PINTO
SECRETÁRIO

RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 049/2003, que denomina a rua Z-5, no bairro Dr. Sílvio Leite, para rua Francisco Anacleto da Silva e dá outras providências.

Autor: Vereador Alfonso Rodrigues do Vale

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 21 / 10 / E 22 / 10 /2003

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**PROF. ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO**	**PTC**				
2°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**				
3°	**ALDO DANTAS** SALES	**PMDB**				
4°	**Pr. ARTUR** S. R. BORGES	**PL**				
5°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**				
6°	**CHICO DOIDO**	**PTB**				
7°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	**PT**				
8°	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	**PL**				
9°	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PC do B**				
10°	**KAREN MAGALHÃES** DA SILVA	**PL**				
11°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PSB**				
12°	**DRA. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PFL**				
13°	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSB**				
14°	**RAIMUNDO** PEREIRA SOBRINHO	**PFL**				
15°	**RUBEN BENTO**	**PFL**				
16°	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**				
17°	**PROF. WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**				
		TOTAL				

APROVADO VOTO SIMBÓLICO

VOTAÇÃO SIMBÓLICA APROVADO

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° 049, DE 27 DE AGOSTO DE 2003.
AUTOR: VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE

REDAÇÃO FINAL

DENOMINA A RUA Z-5, NOS BAIRRO DOUTOR SÍLVIO LEITE, ALVORADA E EQUATORIAL PARA RUA FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° – A rua Z–5, nos bairros Doutor Sílvio Leite, Alvorada e Equatorial passa a ter nova denominação: **Rua FRANCISCO ANACLETO DA SILVA.**

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 60 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 22 de Outubro de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício Nº 228/2003

Boa Vista – RR, 29 de Outubro de 2003.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópia da Redação Final do Projeto de Lei nºs 049/03, de autoria do Vereador Alfonso Rodrigues do Vale, aprovada na Sessão Ordinária do dia 22 de outubro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

RECEBIDO
Em 30/10/03
Horas 08:36
Proto/SEMARH

Excelentíssima Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
DD. Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

LEI N° 709, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

DENOMINA A RUA Z-5, NOS BAIRRO DOUTOR SÍLVIO LEITE, ALVORADA E EQUATORIAL PARA RUA FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° – A rua Z–5, nos bairros Doutor Sílvio Leite, Alvorada e Equatorial passa a ter nova denominação: **Rua FRANCISCO ANACLETO DA SILVA.**

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 60 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, 07 de novembro de 2003.

Teresa Jucá

TERESA JUCÁ
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 1116

quinta-feira
13 de novembro
de 2003

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 709, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

DENOMINA A RUA Z-5, NOS BAIRRO DOUTOR SÍLVIO LEITE, ALVORADA E EQUATORIAL PARA RUA FRANCISCO ANACLETO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A rua Z-5, nos bairros Doutor Sílvio Leite, Alvorada e Equatorial passa a ter nova denominação: Rua FRANCISCO ANACLETO DA SILVA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 60 dias, de placas indicativas com a nova denominação dessa rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, 07 de novembro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 076(O), DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

INCLUI RECURSOS DE CONVÊNIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o inciso II do artigo 5º da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam incluídos, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2003, na forma prevista no inciso II do artigo 5º da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002 - LOA, os recursos provenientes de convênio no valor de R$ 164.975,02 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e dois centavos), para reforço dos projetos/atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO
a) Órgão : 09 - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
U.Orçamentária : 0902 - Fundo Municipal de Ação Social

0902.081220072.055	GESTÃO DOS CENTROS DE MÚLTIPLO USO		
3.3.40.43.55	SUBVENÇÕES SOCIAIS – CONVÊNIO	Fonte 55	122.544,00
0902.082410462.056	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
3.3.90.30.55	MATERIAIS DIVERSOS – CONVÊNIO	Fonte 55	20.000,00
3.3.40.36.55	OUTROS SERV. DE T.PESSOA FISICA – CONVÊNIO	Fonte 55	15.025,12
0902.082420142.057	IMPLANTAÇÃO DO PNNE (DEFICIENTES)		
3.3.90.30.55	MATERIAIS DIVERSOS	Fonte 55	4.405,90
3.3.40.36.55	OUTROS SERV. DE T.PESSOA FISICA – CONVÊNIO	Fonte 55	3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao crédito de fonte 55 - convênio, são proveniente do Convênio firmado entre esta Prefeitura e o Governo do Estado de Roraima, destinados ao Programa de Ação Continuada, no valor de R$ 164.975,02 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 04 de novembro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 077(O), DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelecem os incisos I e II do artigo 5º da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2003, na forma prevista no inciso I do artigo 5º da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002 - LOA, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 798.922,25 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), para reforço das dotações dos projetos/atividades a seguir relacionados:

I - PODER LEGISLATIVO
a)Órgão : 01 - Câmara Municipal de Boa Vista
U.Orçamentária : 0101 - Câmara Municipal de Boa Vista

0101.010310052.001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		10.000,00
		Fonte 00	1.477,20
		Fonte 01	8.522,80
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.000,00
		Fonte 00	3.345,50
		Fonte 02	4.654,50
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	Fonte 01	10.000,00

II - PODER EXECUTIVO
a) Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Saúde
U.Orçamentária : 0801 - Secretaria Municipal de Saúde

0801.101220152.040	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SEMSA		
3.1.90.11.03	DESP.FIXAS PESSOAL PSF/PACS/OUTROS		520.122,25
		Fonte 00	149.359,75
		Fonte 01	300.116,57
		Fonte 02	70.645,93

U.Orçamentária : 0802 - Fundo Municipal de Saúde

0802.103050162.049	VIGILÂNCIA EPDEMIOLOGICA		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte 50	24.000,00

Art. 2º - Fica criado, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2003, na forma prevista no inciso II do artigo 5º da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002 - LOA, o elemento de despesa no Projeto/Atividade a seguir descrito, para classificar os créditos orçamentários oriundos do SUS, no valor de R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais):

I - PODER EXECUTIVO
a) Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Saúde
U.Orçamentária : 0802 - Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS

0802.103010032.085	GESTAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA – PROESF		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES	Fonte 50	226.800,00

Art. 3º - Os recursos necessários aos créditos de que tratam os artigos anteriores deste decreto, excetuando-se os do projeto atividade 0802.103010032.085 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PROESF, contido na alínea "a" do inciso II do artigo 1º, terão como fonte os da anulação parcial da dotação dos projetos/atividades a seguir relacionados, no valor R$ 774.922,25 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos):

I - PODER LEGISLATIVO
a)Órgão : 01 - Câmara Municipal de Boa Vista
U.Orçamentária : 0101 - Câmara Municipal de Boa Vista

0101.010310052.001	GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS		14.500,00
		Fonte 00	2.494,50
		Fonte 01	9.598,00
		Fonte 02	2.407,50
4.4.99.99.00	A CLASSIFICAR		13.500,00
		Fonte 00	2.328,20
		Fonte 01	8.924,80
		Fonte 02	2.247,00

II - PODER EXECUTIVO
a) Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Saúde
U.Orçamentária : 0801 - Secretaria Municipal de Saúde

0801.101220152.039	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSA		
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	Fonte 00	28.208,15
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte 01	42.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000,00
		Fonte 00	8.315,00
		Fonte 01	3.660,00
		Fonte 02	8.025,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		12.400,00
		Fonte 00	6.315,00
		Fonte 02	6.085,00
3.3.90.39.21	ÁGUA, LUZ E COMUNICAÇÕES		25.000,00
		Fonte 00	4.157,50
		Fonte 01	16.830,00
		Fonte 02	4.012,50
3.3.90.39.22	REPAROS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Fonte 01	9.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	8.356,80
0801.101220432.041	GESTÃO DA VIG.SANITÁRIA E EPDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30.11	MEDICAMENTOS	Fonte 00	4.734,10
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	Fonte 01	36.957,25
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		49.000,00
		Fonte 00	8.315,00
		Fonte 01	3[illegible],00
		Fonte 02	,00
3.3.90.39.26	DIVERSOS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	Fonte 02	20.587,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000,00
		Fonte 00	4.000,00
		Fonte 01	13.000,00
0801.103010152.042	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		
3.3.90.30.11	MEDICAMENTOS	Fonte 00	24.000,00
3.3.90.30.12	MATERIAL MEDICO,HOSPITALAR, ODONTO E LABO	Fonte 00	55.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000,00
		Fonte 00	6.315,00
		Fonte 01	660,00
		Fonte 02	1.025,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	Fonte 01	22.624,77

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Maria Helena Eichler Vercíllo - Interina
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Joelma Paes da Silva e Geny Jane M. Santana*- Editoras Gráficas**

3.3.90.39.25	SERV.HOSPITALARES, AMBULATO RIAIS SIA/SIH	Fonte 01	4.800,00
3.3.90.39.26	DIVERSOS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	14.294,09
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 02	22.886,43
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA NENTE	Fonte 01	95.273,66

U.Orçamentária : 0802 - Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS

0802.103010032.085	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PROESF		
3.3.90.39.26	DIVERSOS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	Fonte 50	226.800,00

Art. 4º- Os recursos necessários ao crédito referente ao projeto atividade 0802.103010032.085 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PROESF, contido na alínea "a" do inciso II do artigo 1º, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), terão como fonte os recursos do SUS destinados ao programa DST/AIDS, repassados na modalidade Fundo a Fundo.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 04 de novembro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, bem como das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando as dificuldades que ora afetam a situação financeira do Município, em especial do corte de verbas que seriam aptas a suportar a contratação do objeto da Tomada de Preços nº 30/03, autos do Processo nº 122/03-cl-SEMEC, atendendo ao disposto no art. 49, da Lei n.º 8666/93, considerando ainda o que dispõe o art. 60, da Lei n.º 4320/64, REVOGO, em seu inteiro teor, a presente licitação .
Caso tenham se verificado pagamentos referentes à aquisição do referido Edital e/ou garantias, restituam-se aos licitantes os valores pagos.

Publique-se

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 06 de Novembro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, bem como das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando as dificuldades que ora afetam a situação financeira do Município, em especial do corte de verbas que seriam aptas a suportar a contratação do objeto da Tomada de Preços nº 042/03, autos do Processo nº 272/03-cl-SEMSPT, atendendo ao disposto no art. 49, da Lei n.º 8666/93, considerando ainda o que dispõe o art. 60, da Lei n.º 4320/64, REVOGO, em seu inteiro teor, a presente licitação .
Caso tenham se verificado pagamentos referentes à aquisição do referido Edital e/ou garantias, restituam-se aos licitantes os valores pagos.

Publique-se

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 06 de Novembro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, bem como das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando as dificuldades que ora afetam a situação financeira do Município, em especial do corte de verbas que seriam aptas a suportar a contratação do objeto da Carta Consulta, autos do Processo nº 293/03-cl-Dispensa-SEMDES, atendendo ao disposto no art. 49, da Lei n.º 8666/93, considerando ainda o que dispõe o art. 60, da Lei n.º 4320/64, REVOGO, em seu inteiro teor, a presente licitação .

Publique-se

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 06 de Novembro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 017/02-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: Prorrogar por mais 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, contados a partir do dia 11 de Novembro de 2003, com término previsto para 08 de Abril de 2004, o prazo de execução objeto do contrato nº 012/02-SEMFI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, autorização do Poder Executivo Municipal e Parecer Técnico nº 083/03, acostado nos autos do Processo nº 017/02-CL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: VIEIRA & ARAÚJO LTDA.
Data da Assinatura: 07 de Novembro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista, e JUCILENE ARAÚJO VIEIRA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: Quarto Termo Aditivo de Prazo, Processo nº 809/01-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto: Prorrogar por mais 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 18 de Outubro de 2003, com término previsto para 15 de Março de 2004, o prazo de execução do objeto do contrato original nº 018/2001 - SEMFI, conforme solicitação, autorização do Poder Executivo Municipal e Parecer Técnico nº 079/03, acostado nos autos do Processo nº 809/01-CL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: CONSTRUTORA TRAJANO LTDA
Data da Assinatura: 16 de Outubro de 2003
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista RONALDO MOREIRA MATOS TRAJANO, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Edital de Tomada de Preços nº 053/03 - Processo 357/03-CL

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 036/E, ano 2003, torna público que realizará Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Por Item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender ao Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, no município de Boa Vista.

Para a aquisição do Edital, o interessado deverá efetu-

ar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais) através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e retirá-lo na COPEL, no horário de 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30. Nas demais cidades o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil, Agência 3797-4, indicando o número do Edital de Tomada de Preços.

Informações: Av. Ville Roy, nº 292-E, 2º andar, Ed. Latife Salomão, salas 202/206-centro, Boa Vista - RR, Fone (95) 623-9207. Data para apresentação de documentação e proposta: 02/12/03, às 09:00h, no endereço supracitado.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO: 337/03-CL
MODALIDADE: Concorrência pública n.º 18/03
OBJETO: Aquisição de equipamento de informática.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, torna público que após análise dos documentos referente a 1ª fase (habilitação) da Concorrência Pública epigrafada, resolveu INABILITAR a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA por não atender exigência do edital e HABILITAR as empresas AT WORK INFORMATICA LTDA, ASSISTEC COMÉRCIO E REPRES. LTDA, CSI COMÉRCIO SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA e GÊNESE INFORMATICA LTDA. por atenderem os dispositivos do Edital de Concorrência Pública supracitada.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO: 250/03-CL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 41/03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR IMPRESSOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, torna público que em virtude desta COPEL ter denegado os recursos interpostos pelas empresas MORAIS E VELOSO LTDA., INDÚSTRIA E COMÉRCIO IORIS LTDA., L.S.PRAIA-ME e GRÁFICA e EDITORA VITORIA LTDA., atendendo o que preceitua o §4º do art.109 da Lei 8.666/93, fez subir os autos, devidamente informado a autoridade superior, que embasada nos pareceres da SEMAJUS MANTEVE decisão desta COPEL, no que se refere aos recursos interpostos pelas empresas INDÚSTRIA E COMÉRCIO IORIS LTDA., L.S.PRAIA-ME e GRÁFICA e EDITORA VITORIA LTDA. Com relação ao recurso apresentado pela empresa MORAIS E VELOSO LTDA. foi, pela autoridade superior, ACATADO as razões da requerente e, como conseqüência, a referida empresa foi classificada e vencedora do certame. As decisões, na íntegra, encontram-se no processo à disposição dos interessados.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 133/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Firma E. Dutra de Freitas - Me, no valor de R$ 829,00 (oitocentos e vinte nove reais), relativo a serviço de confecções de chaves, abertura de cilindros, troca de segredos e abertura de portas, para atender as necessidades deste Legislativo Municipal, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, item II, combinado com o artigo 25, item II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 15 de agosto de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Josué Cruz da Silva
Secretário

Ismavete Santos de Souza
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 133/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 140/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Firma União Nacional dos Vereadores, no valor de R$ 500,00 (quinhentos mil reais), relativo a LVIII Encontro Nacional de Vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais e assessores, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, item II, combinado com o artigo 25, item II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 19 de setembro de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Josué Cruz da Silva
Secretário

Ismavete Santos de Souza
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 140/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 142/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Firma F. Z. Alves da Silva - Me, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), relativo a aquisição de camisetas (voto ético), do convênio que celebram entre si Câmara Municipal de Boa Vista e Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, item II, combinado com o artigo 25, item II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art.

Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 02 de outubro de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Josué Cruz da Silva
Secretário

Ismavete Santos de Souza
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 142/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 144/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Firma Treide Apoio Empresarial Ltda, no valor de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), relativo a 03 (três) inscrições no curso de Sistema de Licitação na Modalidade Pregão, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, item II, combinado com o artigo 25, item II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 07 de outubro de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Josué Cruz da Silva
Secretário

Ismavete Santos de Souza
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 144/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 145/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Firma Sistema Maracá de Comunicação Ltda, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), relativo a 80 veiculações de 30 segundos de VT correspondente a Institucional do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, item II, combinado com o artigo 25, item II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 06 de outubro de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Josué Cruz da Silva
Secretário

Ismavete Santos de Souza
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 145/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 146/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor do Senhor Liasth Rocha Santiago Nery, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), relativo a conserto do som interno do plenário da Câmara Municipal de Boa Vista, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, item II, combinado com o artigo 25, item II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 06 de outubro de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Josué Cruz da Silva
Secretário

Ismavete Santos de Souza
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 146/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 148/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Firma Lojas Perin Ltda, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), relativo a aquisição de um refrigerador 280 lts., para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, item II, combinado com o artigo 25, item II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 22 de outubro de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Josué Cruz da Silva
Secretário

Ismavete Santos de Souza
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 148/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 149/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Associação dos Servidores da Escola Técnica Federal de Roraima, no valor de R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais), relativo a 06 (seis) inscrições no curso de Montagem e Manutenção de Microcomputadores, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, item II, combinado com o artigo 25, item II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 23 de outubro de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Josué Cruz da Silva
Secretário

Ismavete Santos de Souza
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 149/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 150/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Firma Rádio Teófilo Otini Ltda, no valor de R$ 480,00 (um mil, oitocentos reais), relativo a 01 (uma) inscrição no 19º Encontro Nacional de Presidentes de Câmaras Municipais, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, item II, combinado com o artigo 25, item II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 22 de outubro de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Josué Cruz da Silva
Secretário

Ismavete Santos de Souza
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 150/03 com Memorando de origem da ADM.

Arthur Salomão Ribeiro Borges
Presidente em exercício

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 152/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor do Senhor Dr. Almir Lima, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), relativo a 01 (uma) inscrição no VI Seminário no Brasil de Crescimento Político, Gestão Pública e Relacionamento Familiar, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, item II, combinado com o artigo 25, item II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 22 de outubro de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Josué Cruz da Silva
Secretário

Ismavete Santos de Souza
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 152/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 153/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Firma Lumitec Materiais de Construção Ltda, no valor de R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), relativo a aquisição de material elétrico, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, item II, combinado com o artigo 25, item II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 29 de outubro de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Josué Cruz da Silva
Secretário

Ismavete Santos de Souza
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 153/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 154/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Firma Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda, no valor de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), relativo a 01 (uma) inscrição no curso de Auditoria no Serviço Público sob a Ótica da LRF, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, item II, combinado com o artigo 25, item II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para aliena-

ções, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 29 de outubro de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Josué Cruz da Silva
Secretário

Ismavete Santos de Souza
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 154/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 157/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Firma J. R. A. Lira - ME, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), relativo a aquisição de material de informática, para atender as necessidades deste Legislativo, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, item II, combinado com o artigo 25, item II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 07 de novembro de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Josué Cruz da Silva
Secretário

Ismavete Santos de Souza
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 157/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 158/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Firma Treide Apoio Empresarial Ltda, no valor de R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais), relativo a 03 (três) inscrições para o curso Licitações, Contratos e Elaboração de Editais, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, item II, combinado com o artigo 25, item II, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 06 de novembro de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Josué Cruz da Silva
Secretário

Ismavete Santos de Souza
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 158/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CNPJ - CPF	61.600.839/0001-55
CONVENENTE	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola
Nº DO AAC/TCE	000035551/03
TIPO DE INSTRUMENTO	Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio
DESCRIÇÃO	Cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.
OBJETO	3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Nº DE PROCESSO	139/03
DATA DA ASSINATURA	01.09.03
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO POR ESTÁGIÁRIO	R$ 500,00 (quinhentos reais)
FONTE DE RECURSOS	00, 01, 02
VIGÊNCIA INICIAL	01 de setembro de 2003
CONCEDENTE	Câmara Municipal de Boa Vista
ASSINATURA	Maria de Lourdes Pinheiro Presidente da CMBV, pela concedente e Bismak Duarte Diniz Diretor de Unidade, pela convenente.

Marco Antonio R. Barros
Presidente da CPL

PREFEITURA DE
BOA VISTA

CONSERVE AS PRAÇAS.
ELAS SÃO SUAS.

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

ATENÇÃO.
NÃO JOGUE GALHADAS E ENTULHOS EM VALAS OU IGARAPÉS.
LIGUE: 626-4737 OU 626-4876.

PREFEITURA DE

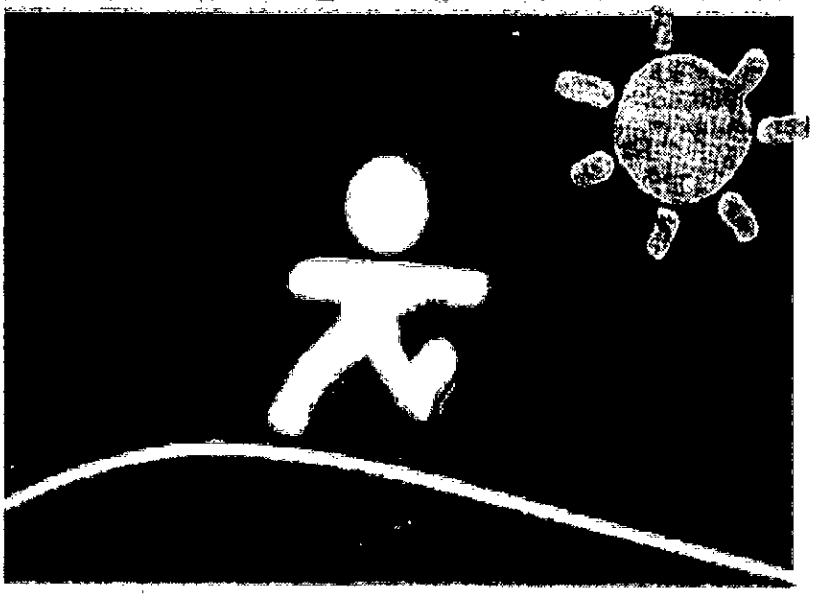

BOA VISTA

PREFEITURA DE

BOA VISTA

ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL INFANTO-JUVENIL PROMOVE MÚSICA CLÁSSICA EM BOA VISTA.

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.